



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de brinquedos infantis que serão distribuídos para as crianças do Município de Bom Jesus, por ocasião das festividades de natal.

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quant.	Unidade de medida	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	500	Unidade	Boneca tipo barbie bailarina com pernas articulaveis, cabelos olongos, asas e enfeite no cabelo.	25,74	12.870,00
02	500	unidade	Kit com 3 carrinhos pequenos de metal com motor à fricção, em cores diversas.	24,90	12.450,00

TOTAL GLOBAL R\$ 25.320,00 (vinte e cinco mil trezentos e vinte reais).

1.2 . O valor estimado da contratação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

1.3 Os valores acima elencados, durante a vigência do presente credenciamento, poderão sofrer alterações mediante necessidade de alteração de quantitativo do poder executivo.

1.4 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a distribuição de brinquedos infantis em evento natalino, a ser realizado no dia 13 de dezembro, na Praça Municipal Clodoaldo Rodigheri, proporcionando alegria às crianças do Município, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social. Que os brinquedos estimulem o desenvolvimento emocional e social, além de incentivar brincadeiras simbólicas. O brinquedo deve ajudar a criança a aprender, criar ou explorar novas habilidades. A ideia é que a entrega de brinquedos no Natal traga alegria e proporcione momentos de diversão e aprendizado para as crianças da comunidade. Considerando que a entrega de brinquedos gratuitos no Natal contribui para reduzir as desigualdades sociais, proporcionando a todas as crianças, independentemente da condição socioeconômica, a oportunidade de vivenciar o espírito natalino e de ter acesso a um brinquedo, item que pode ser considerado essencial para o desenvolvimento saudável e alegre de uma criança.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

3.4 Os itens devem ser entregues na Prefeitura, no período das 7h às 13h, em data a ser combinada após a formalização do contrato, com a Secretaria requisitante.

3.5 Todas as despesas relativas com o completo fornecimento ficarão a cargo da proponente, inclusive despesas com deslocamentos, tributos, armazenamento do produto.

3.6 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a Terceiros/Município referente ao fornecimento, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata substituição dos produtos que contenham irregularidades apontadas pela solicitante.

3.7 O Município de Bom Jesus poderá solicitar a qualquer momento que a proponente efetue a troca do produto quando estes não estiverem atendendo as necessidades administrativas ou quando houver danos resultantes de ato da fornecedora, bem como em casos que o produto não atenda as exigências do edital e seus anexos.

4. DA GARANTIA

4.1 O CONTRATADO se obriga a substituir os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar e a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas ou que contenha alguma falha ou vício;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

Bom Jesus/SC, 08 de novembro de 2024.

Clarice Rodigheri Schneider
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes